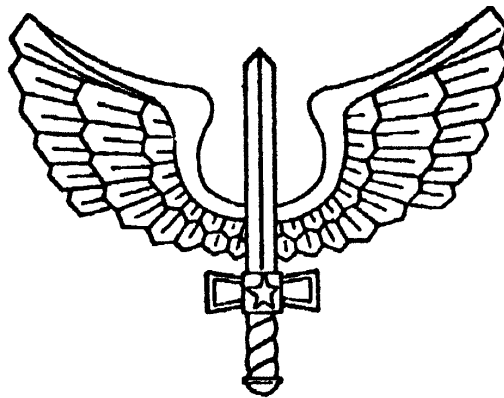


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



BUSCA E SALVAMENTO

CIRCEA 64-19

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O
CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO
(RCC) EZEIZA/ARGENTINA E O CENTRO DE
COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO
AERONÁUTICO (ARCC) CURITIBA/BRASIL**

2019



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 22/DGCEA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova a reedição da CIRCEA 64-19, Circular Normativa que divulga a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento (RCC) Ezeiza/Argentina e o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 64-19 “Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento (RCC) Ezeiza/Argentina e o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Diretor-Geral do DECEA

(Publicada no BCA nº 030, de 21 de fevereiro de 2019.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>ÂMBITO</u>	7
2 DESCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL	8
3 DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Divulgar a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento (RCC) Ezeiza/Argentina e o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil, assinada em 5 de dezembro de 2018.

1.2 ÂMBITO

Esta Carta de Acordo Operacional será aplicada no trato dos assuntos de Busca e Salvamento (SAR) entre o Centro de Coordenação de Salvamento Ezeiza da Argentina e o ARCC Curitiba do Brasil.

2 DESCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

A Carta de Acordo Operacional firmada entre o Brasil e o Paraguai tem a seguinte redação:

CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO (RCC) EZEIZA/ARGENTINA E O CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO AERONÁUTICO (ARCC) CURITIBA/BRASIL

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às normas e métodos recomendados pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), relativos à prestação de ajuda entre os serviços SAR de Estados vizinhos, e conscientes da importância da cooperação e de que estes serviços se prestem de forma rápida e eficaz, os serviços SAR (ARCC-EZEIZA/ARGENTINA e ARCC CURITIBA BRASIL), acordam estabelecer comunicações diretas para fim de coordenação SAR.

OBJETIVO

O objetivo desta Carta de Acordo Operacional é estabelecer os procedimentos diretos entre o Centro de Coordenação de Salvamento (RCC) Ezeiza e o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba a fim de facilitar um plano geral para a coordenação SAR entre ambos Centros de Coordenação de Salvamento.

ALCANCE

No cumprimento de um adequado Serviço SAR ao longo de suas Regiões de Busca e Salvamento (SRR) adjacentes, as partes concordam em:

- Empregar os canais de comunicação apresentados no anexo A desta carta de acordo;
- Realizar pelo menos um cheque mensal de comunicação por intermédio de qualquer um dos meios descritos no anexo A;
- Manter atualizada a informação apresentada no anexo A;
- Aplicar os procedimentos previstos no manual IAMSAR (Doc 9731-NA/958);
- Apresentar e responder as solicitações de ajuda operacional segundo permitam as possibilidades;
- Tramitar mediante mensagem escrita qualquer solicitação de apoio com meios aéreos;
- Comunicar prontamente a outra parte de todas as operações SAR que possam envolver o uso de meios da outra parte;
- Notificar qualquer degradação em seus sistemas de comunicação, assim como o meio alternativo com que se manterão as comunicações;

- Utilizar o idioma espanhol e/ou inglês para as comunicações;
- Estabelecer os procedimentos a respeito do tratamento da informação de alertas SAR que possam interessar o um ou ambos centros de coordenação de salvamento;
- Estabelecer os procedimentos necessários para facilitar o ingresso dos meios SAR em território da outra parte quando estes se encontram realizando uma operação de busca e salvamento;
- Colaborar na medida do possível na melhora do serviço mediante capacitação, exercícios conjuntos, visitas e intercâmbios do pessoal SAR entre as partes.

REVISÃO

A presente Carta de Acordo Operacional será revisada quando os procedimentos indicados na mesma sejam afetados por emendas às normas, métodos recomendados, procedimentos regionais implantados pela OACI, ou quando se habilitem novos meios de comunicação que possam afetar estes procedimentos. Em caso de alterações nos regulamentos da OACI, o Centro de Coordenação de coordenação Ezeiza e o ARCC Curitiba iniciarão as coordenações pertinentes, a fim de efetuar as emendas necessárias.

FINANCIAMENTO

Cada parte financiará seus próprios gastos relativos as atividades que sejam pertinentes da presente carta de acordo operacional, a menos que as partes determinem outra maneira.

O estipulado na presente carta de acordo dependerá da disponibilidade de pessoal SAR, das instalações e financiamento.

APLICAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

A presente carta de acordo não pretende criar disputas sobre leis internacionais.

A presente Carta de Acordo operacional não pretende afetar os direitos e obrigações baseados em acordos internacionais ou outras cartas de acordo concernentes as partes ou seus respectivos governos.

Qualquer questionamento relativo à interpretação da presente carta de acordo ou de qualquer acordo anexo deverá se resolver mediante consulta entre ambas partes e não se enviará a nenhum organismo internacional ou a uma terceira parte para seu esclarecimento.

CANCELAMENTO

O cancelamento da presente carta de acordo, se efetuará quando alguma das partes assim o considerar, devendo fazer a devida notificação por escrito com uma antecedência de 30 dias.

VIGÊNCIA

A presente carta de Acordo Operacional entrará em vigor na data de sua assinatura, por parte das autoridades correspondentes.

Aos 5 dias do mês de dezembro do ano de 2018, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, assinaram dois exemplares de mesmo teor.

ASSINATURAS

- a) Como representante do Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico de Curitiba: Capitão Aviador Michell Iorio Boareto, Chefe da Seção de Planejamento, e da Seção de Coordenação e Controle do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
- b) Como representante do Centro de Coordenação de Salvamento Ezeiza: Roberto Julio Gómez, Gerente de Busca e Salvamento da EANA SE.

Curitiba, 5 de dezembro de 2018.

**Representante do Centro de
Coordenação de Salvamento
Aeronáutico (ARCC) Curitiba**

**Representante do Centro de
Coordenação de Salvamento
Aeronáutico (ARCC) Ezeiza**

Anexo A - Sistema de Comunicações

	ARCC EZEIZA	ARCC CURITIBA
TELEFONE	+54 (11) 4480-0200	+55 (41) 3256-8008 / 3251-5309
CELULAR	+54 (911) 2887-9216	+55 (41) 99244-2629
FAX	+54 (11) 4480-2222	+55 (41) 3256-8008
SPOC	ARMCC	BRMCC
AFTN	SAEZYCYX	SBCWYCYX
E-MAIL	sar@eana.com.ar	Salvaero.curitiba@gmail.com
WHATSAPP	+54 (911) 2887-9216	+55 (41) 99244-2629

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta circular será revisada sempre que houver atualizações na carta de acordo operacional, ou revogada, quando os procedimentos acordados não atenderem mais às necessidades das organizações envolvidas.